



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

319

Marmeiro, 19 de dezembro de 2025.

De: Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Departamento de Urbanismo
Departamento de Viação e Obras

Ao: Setor de Contratações

Assunto: Formalização de Contrato Derivado de Ata de Registro de Preços

Considerando a Ata de Registro de Preços N° 250/2025 vinculada ao Pregão Eletrônico 066/2025, com vencimento em 19/01/2026, firmada entre o Município de Marmeiro e a empresas **PAULO SERGIO PILATI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.045.053/0001-17, cujo objeto é fornecimento de peças e execução de serviços mecânicos nos caminhões da linha Volkswagen, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes;

Considerando que existe em andamento processo licitatório para contratação de empresa para gerenciamento da frota do município para manutenção e abastecimento, mas que devido aos prazos e trâmites relativos ao processo, a previsão para sua conclusão é para o primeiro trimestre de 2026;

Considerando que por se tratar de serviços especializados, imprescindíveis para a manutenção do funcionamento dos caminhões, a formalização da contratação visa garantir a não interrupção dos trabalhos, evitando prejuízos a população com a ineficiência na oferta dos serviços essenciais por falta de manutenção adequada;

Desta forma, com a concordância da empresa contratada, solicitamos a formalização de Contrato Derivado da Ata de Registro de Preços 250/2025, pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar do vencimento da Ata.

Sem mais para o momento

Luana Zardinello
Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Mário Flack
Departamento de Urbanismo

Paulo Roberto da Maia
Departamento de Viação e Obras

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/12/2025 15:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://ic.ipm.com.br/p44d01c9688659>



Fwd: Re: prazo de vigência PE 066/2025

orcamentoadm@marmeiro.pr.gov.br

Para: "licitacao02" <licitacao02@marmeiro.pr.gov.br>

19 de dezembro de 2025 às 10:35

----- Mensagem Encaminhada -----

De: "MECANICA PILATI" <mecanicapilati02@gmail.com>Para: orcamentoadm@marmeiro.pr.gov.brCc: financeiromecanicapilati@gmail.com

Recebida: 19 de dezembro de 2025 às 10:33

Assunto: Re: prazo de vigência PE 066/2025

Bom dia,

Confirmo interesse.

Atenciosamente

Etson.

Em sex., 19 de dez. de 2025 às 10:32, <orcamentoadm@marmeiro.pr.gov.br> escreveu:

boa tarde

Considerando o vencimento da Ata de Registro de Preços 250/2025 vinculada ao PE 066/2025 em 19/01/2025, venho solicitar manifestação da empresa sobre intenção de formalizar um contrato derivado da ata para o GRUPO/LOTE: 01, com vigência de 120 (cento e vinte) dias, mantidas as condições de desconto propostas.

Aguardo manifestação com a maior brevidade possível

att

Rogério Pereira de Melo

Divisão de Compras

Departamento de Administração e Planejamento

Prefeitura Municipal de Marmeiro

 [Solicitação para formalização de contrato.docx](#)

**MUNICIPIO DE MARMELEIRO**

Compras e Contratos
Saldo de Lotes
Minuta Ano: 2025 Minuta Número: 1791

Pág 321 1

Lote	Descrição do lote	Valor licitado	Percentual Vencido	Saldo Disponível
1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES DA MARCA VOLKSWAGEN COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX - PO	R\$ 80.000,00	43,10%	R\$ 6.751,41
2	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES DA MARCA VOLKSWAGEN COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX - PR	R\$ 155.000,00	58,10%	R\$ 103.823,25
3	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHÕES DA MARCA VOLKSWAGEN	R\$ 173.951,00	56,10%	R\$ 151.002,12



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO

Nos termos da solicitação dos Departamentos solicitantes, protocolado sob nº 1791/2025, e com base no relatório dos saldos dos itens/lotes do Pregão, autorizo a formulação do Contrato Derivado da Ata de Registro de Preços pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

Encaminhe-se ao setor competente para providências necessárias.

Marmeiro, 19 de dezembro de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

323

ESTADO DO PARANÁ

Marmeiro, 12 de janeiro de 2026.

De: Gabinete do Prefeito
Para: Divisão de Contabilidade;
Para: Procuradoria Jurídica;

Assunto: Aditivo de prazo de execução e vigência e revisão de rito administrativo.

Considerando a solicitação dos Departamentos solicitantes, em que pleiteiam aditivo de prazo de execução e vigência referente a Ata de Registro de Preços nº 250/2025, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 066/2025, pelo período de 4 (quatro) meses; em revisão ao despacho anterior exarado em 19 de dezembro de 2025, e visando a celeridade e a economicidade administrativa, determino que o presente feito siga o rito de Aditivo de prazo da referida Ata, em substituição à formalização de contrato derivado da ata, por entender ser esta a via mais adequada à manutenção do atendimento das necessidades públicas no momento;

Diante disso, solicito manifestação da Divisão de Contabilidade para indicar a disponibilidade de dotação orçamentária e recursos financeiros para a garantia das despesas.

Em ato contínuo, com a manifestação de disponibilidade financeira da Divisão de Contabilidade, tramite-se o processo eletrônico, diretamente, a Procuradoria Jurídica para manifestação no que diz respeito a possibilidade e legalidade do ato.

Após, retornem os autos para despacho.

Respeitosamente,

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/01/2026 15:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p89378761d6508>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

324

ESTADO DO PARANÁ

Marmeiro, 12 de janeiro de 2026.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 12 de janeiro de 2026, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do aditivo especificado abaixo, CERTIFICO que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO CONTRATO:

Número do PAE/Ano:	1791/2025
Modalidade e nº:	Pregão Eletrônico nº 066/2025
Nº da ARP	250/2025
Tipo de Aditivo	Aditivo de prazo de execução e vigência.
Objeto da ARP:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e execução de serviços mecânicos nos caminhões da linha Volkswagen, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes
Valor da ARP:	R\$ 261.576,78

II – Plano Plurianual – 3.034/2025

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 3.037/2025

IV – Lei Orçamentária Anual – 3.043/2025

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
532	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.39.99.00	0	288.843,89
536		18.451 0033 2.058	3.3.90.39.19.04.00	0	380.899,43
603	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.39.99.00	0	1.173.213,59
604		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.39.99.00	504	304.257,92
606	05.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.39.99.00	511	257.600,00
609		15.452 0036 2.065	3.3.90.39.19.04.00	0	872.000,00
151	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.99.00	0	1.263.727,49
153		26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.99.00	510	371.950,00
154	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.39.99.00	512	27.680,00
157		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.04.00	0	798.082,00
158		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.19.04.00	510	150.000,00

Obs.: Saldo orçamentário em: 12/01/2026.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
504 – Outros Royalties e Comp. Financeiras
510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia
511 – Taxas – Prestação de Serviços
512 – CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) – Exercício Corrente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/01/2026 08:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://ic.ipm.com.br/p3f2649f630620>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

325

ESTADO DO PARANÁ

Respeitosamente,

Jeferson Facin
Contador
CRC/PR 075715/O-5





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAULO SERGIO PILATI & CIA LTDA
CNPJ: 03.045.053/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:12:21 do dia 25/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/05/2026.

Código de controle da certidão: **DFEF.6FEE.2317.EFE9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38444332-38

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.045.053/0001-17

Nome: PAULO SERGIO PILATI & CIA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/03/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C.N.P.J: 76.205.665/0001-01

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 151/2026

Contribuinte

Nome/Razão: 78530 - PAULO SERGIO PILATI & CIA LTDA

CNPJ/CPF: 03.045.053/0001-17

Endereço: Rodovia BR 280, 200

Complemento: KM 0,400

Bairro: CENTRO

Cidade: Marmeiro - PR

Finalidade

SITUAÇÃO FISCAL

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
13/01/2026	16/03/2026

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado C E R T I F I C O que, em nome de **PAULO SERGIO PILATI & CIA LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Marmeiro - PR, 13 de janeiro de 2026

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
 DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:**

03.045.053/0001-17

Razão Social:

PAULO SERGIO PILATI & CIA LTDA

Endereço:

ROD BR 280 200 KM 0400 / CENTRO / MARMELEIRO / PR / 85615-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2026 a 06/02/2026**Certificação Número:** 2026010803280849999298

Informação obtida em 13/01/2026 14:03:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULO SERGIO PILATI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.045.053/0001-17

Certidão nº: 2942246/2026

Expedição: 13/01/2026, às 14:03:52

Validade: 12/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAULO SERGIO PILATI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.045.053/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Memorando 50- 4.682/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC
Para: GAB-LC - Licitações e Contratos
Data: 12/12/2024 às 11:12:14

ARP 299/2024 - WLADEMIR ALBERTO WASZCZUK & CIA LTDA

—
Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

ARP_299_2024_WLADEMIR_ALBERTO_WASZCZUK_CIA_LTDA_ME_1_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Glacir Zanata	12/12/2024 11:27:02	1Doc	GLACIR ZANATA CPF 441.XXX.XXX-04
Edson Luiz Cenci	12/12/2024 11:30:12	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Neide Martinez Caldato	12/12/2024 11:31:56	ICP-Brasil	NEIDE MARINEZ CALDATO CPF 023.XXX.XXX-70
Vanderlei José Crestani	12/12/2024 11:32:44	1Doc	VANDERLEI JOSÉ CRESTANI CPF 469.XXX.XXX-00
Valdemir de Mattos	12/12/2024 13:06:24	1Doc	VALDEMIR DE MATTOS CPF 017.XXX.XXX-31
Clevis T. da Silva	12/12/2024 13:11:35	1Doc	CLEVIS T. DA SILVA CPF 026.XXX.XXX-10
Ana Flavia Mafioletti Zuc... ...o	12/12/2024 13:22:12	1Doc	ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI CPF 060.XXX....
Thais Aparecida Dalfovo	12/12/2024 13:40:34	1Doc	THAIS APARECIDA DALFOVO CPF 103.XXX.XXX-03
Zeli Terezinha Soares de F...	12/12/2024 14:02:16	1Doc	ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS CPF 603.XXX....
Mari Lúcia Lazarotto	12/12/2024 17:20:55	1Doc	MARI LÚCIA LAZAROTTO CPF 759.XXX.XXX-34
Clecia Steilmann Weber	13/12/2024 08:17:37	1Doc	CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.XXX.XXX-51
Fabio Viane Balen	13/12/2024 09:18:31	1Doc	FABIO VIANEI BALEN CPF 053.XXX.XXX-50
Simone Biava	13/12/2024 09:28:11	1Doc	SIMONE BIAVA CPF 058.XXX.XXX-20
Jennifer Nunes de Almeida	13/12/2024 09:49:56	1Doc	JENNIFER NUNES DE ALMEIDA CPF 048.XXX.XXX-46
Vinicius Tourinho	13/12/2024 15:21:04	1Doc	VINICIUS TOURINHO CPF 038.XXX.XXX-03
Adnilson Schwambach	13/12/2024 21:00:23	1Doc	ADNILSON SCHWAMBACH CPF 640.XXX.XXX-15
Diogo Antonio Margreiter	16/12/2024 10:49:00	1Doc	DOIAGO ANTONIO MARGREITER CPF 058.XXX.XXX-94
Ricardo Scandolara	23/12/2024 11:53:34	1Doc	RICARDO SCANDOLARA CPF 081.XXX.XXX-93
Cristiane Adrieli Salomão	26/12/2024 14:26:26	1Doc	CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO CPF 074.XXX.XXX-80...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **63B9-A249-2E5A-8061**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 299/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 139/2024	MEMORANDO N.º 4682/2024
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 10/12/2024	VALIDADE DA ATA: 09/12/2025

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 90070/2024, Processo nº 139/2024 – Memorando Eletrônico nº 4.682/2024, homologado por Edson Luiz Cenci, Prefeito, para a futura e a eventual eventual **aquisição de serviços em manutenção preventiva e corretiva, futura e eventual, fornecimento de peças e de mão de obra para os veículos rodoviários da frota municipal; porte leve - linha álcool/gasolina: carros; e, porte médio e pesado - linha diesel: ambulâncias, caminhões, caminhonetes, furgões, micro ônibus, ônibus e vans; para o Município de Chopinzinho**, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para eventual **aquisição de serviços em manutenção preventiva e corretiva, futura e eventual, fornecimento de peças e de mão de obra para os veículos rodoviários da frota municipal; porte leve - linha álcool/gasolina: carros; e, porte médio e pesado - linha diesel: ambulâncias, caminhões, caminhonetes, furgões, micro ônibus, ônibus e vans; para o Município de Chopinzinho**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1 Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2 Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3 Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 73, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Registraram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Adjudicado para WLADEMIR ALBERTO WASZCZUK & CIA LTDA ME, CNPJ nº 07.791.980/0001-37, localizada na AV XV de Novembro, nº 4640, Centro, no município de Chopinzinho, estado do Paraná, CEP: 85.560-000, representado por Wlademir Alberto Waszczuk, portador da Carteira de Identidade RG nº

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 1 de 15

Assinado por 20 pessoas: WLADEMIR ALBERTO WASZCZUK, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, NEIDE MARINEZ CALDATO, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, VALDEMIR DE MATTOS, CLEVIS T. DA SILVA, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, THAIS APARECIDA DALFOVO, ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS, MARI LÚCIA LAZAROTTO, CLECIA STEILMANN WEBER, FÁBIO VIANEI BALEN, SIMONE BIAVA e + 6. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/63B9-A249-2E5A-8061> e informe o código 63B9-A249-2E5A-8061





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.513.694-9, e inscrito no CPF sob nº 820.976.319-91, residente no município de Chopinzinho, PR, empresário, telefone (46) 3242-1352, e-mail: eugecar_3@hotmail.com, conforme quadro a seguir:

LOTE 1 - VEÍCULOS DE PORTE LEVE (GASOLINA E ÁLCOOL) - MARCA CHEVROLET - AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DEFINIDO PARA PAGAMENTO DA HORA TRABALHADA R\$	VALOR TOTAL DEFINIDO POR VEÍCULO PARA A AQUISIÇÃO DAS PEÇAS R\$ 70%	VALOR TOTAL DEFINIDO POR VEÍCULO PARA A CONTRATAÇÃO DA MÃO DE OBRA R\$ 30%	VALOR TOTAL DEFINIDO POR VEÍCULO PARA A MANUTENÇÃO R\$ 100%	VALOR LIMITE ESTIPULADO POR VEÍCULO PARA SUBCONTRATAÇÃO R\$ 10% DOS 100%
1	81094 SMAPMA	CHEVROLET MONTANA LS 2 - BBN 5145 - 2017 / 2018 - RENAVAN 01127048705 - Faixa IPVA 22025200	R\$ 165,80	R\$ 16.518,25	R\$ 7.079,25	R\$ 23.597,50	R\$ 2.359,75
2	81095 SMAPMA	CHEVROLET MONTANA LS 2 - BBN 5279 - 2017 / 2018 - RENAVAN 01127040461 - Faixa IPVA 22025200	R\$ 165,80	R\$ 16.518,25	R\$ 7.079,25	R\$ 23.597,50	R\$ 2.359,75
3	81187 SMVSU	CHEVROLET MONTANA LS 2 - BBY 3468 - 2018 - RENAVAM 01144400187 - Faixa IPVA 22025200	R\$ 165,80	R\$ 17.971,45	R\$ 7.702,05	R\$ 25.673,50	R\$ 2.567,35
4	81096 SMF	CHEVROLET ONIX 10 MT JOYE - BBN 5259 - 2017 / 2018 - RENAVAN 01127045587 - Faixa IPVA 14959700	R\$ 165,80	R\$ 15.025,85	R\$ 6.439,65	R\$ 21.465,50	R\$ 2.146,55
5	81354 SMS	CHEVROLET ONIX 10MT JOYE - BCX 6G71 - 2019 - RENAVAN 01184400960 - Faixa IPVA 14959700	R\$ 165,80	R\$ 16.487,45	R\$ 7.066,05	R\$ 23.553,50	R\$ 2.355,35
6	79991 GABINETE PREFEITO	CHEVROLET PRISMA 1.0 OMT LT - BAB 9893 - 2015 - RENAVAN 01068809962 - Faixa IPVA 14957700	R\$ 165,80	R\$ 14.155,75	R\$ 6.066,75	R\$ 20.222,50	R\$ 2.022,25
7	81239 SMASMF	CHEVROLET SPIN L MT LTZ 1.8 - BCE 1464 - 2018 - RENAVAN 01153163958 - Faixa IPVA 10464400	R\$ 165,80	R\$ 21.306,95	R\$ 9.131,55	R\$ 30.438,50	R\$ 3.043,85
8	80222 SMS	CHEVROLET SPIN L MT LTZ 1.8 - BAS 5451 - 2016 - RENAVAN 01094681560 - Faixa IPVA 10464400	R\$ 165,80	R\$ 18.851,70	R\$ 8.079,30	R\$ 26.931,00	R\$ 2.693,10
9	81134 SMS	CHEVROLET SPIN M MT LTZ 1.8 - BBU 5824 - 2017 / 2018 - RENAVAN 01138575710 - Faixa IPVA 10464400	R\$ 165,80	R\$ 20.203,40	R\$ 8.658,60	R\$ 28.862,00	R\$ 2.886,20
10	81135 SMS	CHEVROLET SPIN M MT LTZ 1.8 - BBU 5825 - 2017 / 2018 - RENAVAN 01138577330 - Faixa IPVA 10464400	R\$ 165,80	R\$ 20.203,40	R\$ 8.658,60	R\$ 28.862,00	R\$ 2.886,20
VALORES TOTAIS DEFINIDOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULO DO LOTE 1 - R\$				R\$ 177.242,45	R\$ 75.961,05	R\$ 253.203,50	R\$ 25.320,35
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA %							36

LOTE 3 - VEÍCULOS DE PORTE LEVE (GASOLINA E ÁLCOOL) - MARCA FIAT - AMPLA

Página 2 de 15

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 20 pessoas: WLADEMIR ALBERTO WASZCZUK, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, NEIDE MARINEZ CALDATO, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, VALDEMIR DE MATTOS, CLEVIS T. DA SILVA, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, THAIS APARECIDA DALFOVO, ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS, MARI LÚCIA LAZAROTTO, CLECIA STEILMANN WEBER, FÁBIO VIANEI BALEN, SIMONE BIAVA e + 6. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/63B9-A249-2E5A-8061> e informe o código 63B9-A249-2E5A-8061





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DEFINIDO PARA PAGAMENTO DA HORA TRABALHADA R\$	VALOR TOTAL DEFINIDO POR VEÍCULO PARA A AQUISIÇÃO DAS PEÇAS R\$ 70%	VALOR TOTAL DEFINIDO POR VEÍCULO PARA A CONTRATAÇÃO DA MÃO DE OBRA R\$ 30%	VALOR TOTAL DEFINIDO POR VEÍCULO PARA A MANUTENÇÃO R\$ 100%	VALOR LIMITE ESTIPULADO POR VEÍCULO PARA SUBCONTRATAÇÃO R\$ 10%
1	84917 SMS	FIAT ARGO 1.0 - SFO 1156 - 2024 - RENAVAN 01395033711	R\$ 165,80	R\$ 25.680,20	R\$ 11.005,80	R\$ 36.686,00	R\$ 3.668,60
2	20569 SMS	FIAT DOBLO ATTRACTIVE 1.4 - AYP 2681 - 2014 - RENAVAN 01075146426 - Faixa IPVA 15401400	R\$ 165,80	R\$ 15.923,95	R\$ 6.824,55	R\$ 22.748,50	R\$ 2.274,85
3	79916 MSVSV	FIAT PALIO FIRE - AZY 8F15 - 2015 - RENAVAM 01064812071 - Faixa IPVA 15244900	R\$ 165,80	R\$ 9.837,80	R\$ 4.216,20	R\$ 14.054,00	R\$ 1.405,40
4	81336 SMS	FIAT PALIO WEEKEND ATRACTIVE - BCV 1G15 - 2018 - RENAVAN 01180198180 - Faixa IPVA 16503300	R\$ 165,80	R\$ 15.761,20	R\$ 6.754,80	R\$ 22.516,00	R\$ 2.251,60
5	82405 SMECE	FIAT SIENA - RDH 9E58 - 2021 - RENAVAM 01264769617 - Faixa IPVA 15301200	R\$ 165,80	R\$ 21.239,40	R\$ 9.102,60	R\$ 30.342,00	R\$ 3.034,20
6	82410 SMS	FIAT SIENA - RHH 0G88 - 2021 - RENAVAM 01270132617 - Faixa IPVA 15301200	R\$ 160,70	21.239,40	9.102,60	R\$ 30.342,00	R\$ 3.034,20
7	82461 SMS	FIAT SIENA - RHH 3G21 - 2021 - RENAVAM 01270530957 - Faixa IPVA 15301200	R\$ 165,80	R\$ 21.239,40	R\$ 9.102,60	R\$ 30.342,00	R\$ 3.034,20
8	82462 SMS	FIAT SIENA RHH 3F57 - 2021 - RENAVAM 01270682781 - Faixa IPVA 15301200	R\$ 165,80	R\$ 21.239,40	R\$ 9.102,60	R\$ 30.342,00	R\$ 3.034,20
9	82919 SMS	FIAT SIENA RHX 6B38 - 2021 - RENAVAM 01296017254 - Faixa IPVA 15301200	R\$ 165,80	R\$ 21.239,40	R\$ 9.102,60	R\$ 30.342,00	R\$ 3.034,20
10	78960 SMVSV	FIAT STRADA FIRE FLEX - AUF 7429 - 2011 / 2012 - RENAVAM 00337384495 - Faixa IPVA 22241500	R\$ 165,80	R\$ 10.790,85	R\$ 4.624,65	R\$ 15.415,50	R\$ 1.541,55
11	83526 SMS	FIAT STRADA FREEDOM - SDQ 5D95 - 2022 - RENAVAM 01303059166 -	R\$ 165,80	R\$ 29.480,15	R\$ 12.634,35	R\$ 42.114,50	R\$ 4.211,45
12	SMS	FIAT STRADA FREEDOM - 2024/2024 - veículo novo - CONTRATO 214/2024 - PREGÃO 42/2024	R\$ 165,80	R\$ 39.721,50	R\$ 17.023,50	R\$ 56.745,00	R\$ 5.674,50
13	81272 SMASMF	FIAT UNO ATTRACTIVE - BCP 7206 - 2018 / 2019 - RANAVAN 01172168765 - Faixa IPVA 10264900	R\$ 165,80	R\$ 13.574,40	R\$ 5.817,60	R\$ 19.392,00	R\$ 1.939,20
14	84844 SMDEIT	FIAT UNO ECONOMY - AWG 4A65 - 2012 / 2013 - RANAVAN 00498813207 - Faixa IPVA 10264900	R\$ 165,80	R\$ 7.360,85	R\$ 3.154,65	R\$ 10.515,50	R\$ 1.051,55

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 3 de 15

Assinado por 20 pessoas: WLADEMIR ALBERTO WASZCZUK, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, NEIDE MARINEZ CALDATO, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, VALDEMIR DE MATTOS, CLEVIS T. DA SILVA, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, THAIS APARECIDA DALFOVO, ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS, MARI LÚCIA LAZAROTTO, CLECIA STEILMANN WEBER, FÁBIO VIANEI BALEN, SIMONE BIAVA e + 6. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/63B9-A249-2E5A-8061>





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15	13944 SMASMF	FIAT UNO MILLE ECONOMY - ARJ 1670 - 2009 / 2010 - RENAVAN 00147001749 - Faixa IPVA 10263100	R\$ 165,80	R\$ 6.311,20	R\$ 2.704,80	R\$ 9.016,00	R\$ 901,60
16	13998 SMECE	FIAT UNO MILLE ECONOMY - ARJ 1669 - 2009 / 2010 (ESPORTE) - RENAVAN 00147012082 - Faixa IPVA 10263100	R\$ 165,80	R\$ 6.311,20	R\$ 2.704,80	R\$ 9.016,00	R\$ 901,60
17	82202 SMVSU	FIAT UNO MILLE ECONOMY - NLP 4492 - 2009 / 2010 - RENAVAM 00133992764 - Faixa IPVA 10263100	R\$ 165,80	R\$ 6.311,20	R\$ 2.704,80	R\$ 9.016,00	R\$ 901,60
18	14533 SMVSU	FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 - ARI 3404 - 2009 / 2010 - RENAVAM 00144061813 - Faixa IPVA 10263100	R\$ 165,80	R\$ 6.311,20	R\$ 2.704,80	R\$ 9.016,00	R\$ 901,60
19	78889 SMAPMA	FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY - AUD 9726 - 2011 - RENAVAN 00334407281 - Faixa IPVA 10263200	R\$ 165,80	R\$ 6.666,45	R\$ 2.857,05	R\$ 9.523,50	R\$ 952,35
20	78888 SMAPMA	FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY - AUB 2861 - 2011 - RENAVAN 00330300091 - Faixa IPVA 10263200	R\$ 165,80	R\$ 6.666,45	R\$ 2.857,05	R\$ 9.523,50	R\$ 952,35
21	82203 SMAPMA	FIAT UNO MILLE FIRE - ALG 8147 - 2003 / 2004 - RENAVAN 00814240208 - Faixa IPVA 10662700	R\$ 165,80	R\$ 4.000,50	R\$ 1.714,50	R\$ 5.715,00	R\$ 571,50
22	8484 SMAPMA RES IND	FIAT UNO MILLE FIRE - AGE 7184 - 2002 - RENAVAN 774472499 - Faixa IPVA 10662700	R\$ 165,80	R\$ 3.211,95	R\$ 1.376,55	R\$ 4.588,50	R\$ 458,85
23	11930 GABINETE PREFEITO	FIAT UNO MILLE FIRE - AMO 4188 - 2005 - RENAVAN 849779227 - Faixa IPVA 10262700	R\$ 165,80	R\$ 4.229,75	R\$ 1.812,75	R\$ 6.042,50	R\$ 604,25
24	11998 SMA	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX - AMX 4094 - 2005 - RENAVAN 00859598314 - Faixa IPVA 10262700	R\$ 165,80	R\$ 4.229,75	R\$ 1.812,75	R\$ 6.042,50	R\$ 604,25
25	11999 SMAPMA	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX - AMX 4102 - 2005 / 2006 - RENAVAN 00859600149 - Faixa IPVA 10262700	R\$ 165,80	R\$ 4.229,75	R\$ 1.812,75	R\$ 6.042,50	R\$ 604,25
26	78772 SMAPMA	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX - ANH 6592 - 2005 / 2006 - RENAVAN 00871284839 - Faixa IPVA 10262700	R\$ 165,80	R\$ 4.229,75	R\$ 1.812,75	R\$ 6.042,50	R\$ 604,25
27	13008 SMAPMA	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX - AQG 4321 - 2008 - RENAVAM 973147520 - Faixa IPVA 10262700	R\$ 165,80	R\$ 5.000,10	R\$ 2.142,90	R\$ 7.143,00	R\$ 714,30
28	13808 GABINETE PREFEITO	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX - ANP 9939 - 2006 - RENAVAN 00880073330 - Faixa IPVA 10262700	R\$ 165,80	R\$ 4.439,40	R\$ 1.902,60	R\$ 6.342,00	R\$ 634,20
29	13791 SMVSU	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX - ANU 3875 - 2006 - RENAVAM 885548248 - Faixa IPVA 10262700	R\$ 165,80	R\$ 4.439,40	R\$ 1.902,60	R\$ 6.342,00	R\$ 634,20

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 4 de 15

Assinado por 20 pessoas: WLADEMIR ALBERTO WASZCZUK, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, NEIDE MARINEZ CALDATO, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, VALDEMIR DE MATTOS, CLEVIS T. DA SILVA, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, THAIS APARECIDA DALFOVO, ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS, MARI LÚCIA LAZAROTTO, CLECIA STEILMANN WEBER, FÁBIO VIANEI BALEN, SIMONE BIAVA e + 6. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/63B9-A249-2E5A-8061> e informe o código 63B9-A249-2E5A-8061





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

30	12000 SMVSU	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX - AMX 4103 - 2005 / 2006 - RENAVAM 00859600360 - Faixa IPVA 10262700	R\$ 165,80	R\$ 4.229,75	R\$ 1.812,75	R\$ 6.042,50	R\$ 604,25
31	78790 SMVSU	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX - AND 4912 - 2005 / 2006 - RENAVAM 00866100270 - Faixa IPVA 10262700	R\$ 165,80	R\$ 4.229,75	R\$ 1.812,75	R\$ 6.042,50	R\$ 604,25
VALORES TOTAIS DEFINIDOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULO DO LOTE 3 - R\$			R\$ 359.375,45	R\$ 154.018,05	R\$ 513.393,50	R\$ 51.339,35	
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA %						31	

LOTE 4 - VEÍCULOS DE PORTE LEVE (GASOLINA E ÁLCOOL) - MARCA FORD - EXCLUSIVA PARA ME E EPP							
ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DEFINIDO PARA PAGAMENTO DA HORA TRABALHADA R\$	VALOR TOTAL DEFINIDO POR VEÍCULO PARA A AQUISIÇÃO DAS PEÇAS R\$ 70%	VALOR TOTAL DEFINIDO POR VEÍCULO PARA A CONTRATAÇÃO DA MÃO DE OBRA R\$ 30%	VALOR TOTAL DEFINIDO POR VEÍCULO PARA A MANUTENÇÃO R\$ 100%	VALOR LIMITE ESTIPULADO POR VEÍCULO PARA SUBCONTRATAÇÃO R\$ 10%
1	84845 SMAPMA	FORD ECOSPORT XL 1.6 - ARP 6D86 - 2009 - RENAVAN 00158357213 - Faixa IPVA 20361300	R\$ 165,80	R\$ 9.972,90	R\$ 4.274,10	R\$ 14.247,00	R\$ 1.424,70
VALORES TOTAIS DEFINIDOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULO DO LOTE 4 - R\$			R\$ 9.972,90	R\$ 4.274,10	R\$ 14.247,00	R\$ 1.424,70	
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA %						31	

LOTE 6 - VEÍCULOS DE PORTE LEVE (GASOLINA E ÁLCOOL) - MARCA JEEP - EXCLUSIVA PARA ME E EPP							
ITEM	CÓDIGO PATRIM.	VEÍCULOS MARCA/MODELO - PLACA - ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DEFINIDO PARA PAGAMENTO DA HORA TRABALHADA R\$	VALOR TOTAL DEFINIDO POR VEÍCULO PARA A AQUISIÇÃO DAS PEÇAS R\$ 70%	VALOR TOTAL DEFINIDO POR VEÍCULO PARA A CONTRATAÇÃO DA MÃO DE OBRA R\$ 30%	VALOR TOTAL DEFINIDO POR VEÍCULO PARA A MANUTENÇÃO R\$ 100%	VALOR LIMITE ESTIPULADO POR VEÍCULO PARA SUBCONTRATAÇÃO R\$ 10%
1	82563 SMAS	JEEP RENEGADE - RHH 7G16 - 2021 - RENAVAM 01266228044 - Faixa IPVA 22601300	R\$ 165,80	R\$ 30.619,40	R\$ 13.122,60	R\$ 43.742,00	R\$ 4.374,20
VALORES TOTAIS DEFINIDOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULO DO LOTE 6 - R\$			R\$ 30.619,40	R\$ 13.122,60	R\$ 43.742,00	R\$ 4.374,20	
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA %						21	

VALOR TOTAL DEFINIDO PARA CONTRATAÇÃO R\$	R\$ 824.586,00
--	-----------------------

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 5 de 15





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1 for liberado;

6.1.2 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5 não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 6 de 15

Assinado por 20 pessoas: WLADEMIR ALBERTO WASZCZUK, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, NEIDE MARINEZ CALDATO, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, VALDEMIR DE MATTOS, CLEVIS T. DA SILVA, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, THAIS APARECIDA DALFOVO, ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS, MARI LÚCIA LAZAROTTO, CLECIA STEILMANN WEBER, FÁBIO VIANEI BALEN, SIMONE BIAVA e + 6. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/63B9-A249-2E5A-8061> e informe o código 63B9-A249-2E5A-8061





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro nos sistemas internos e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3 manter as condições de habilitação;

9.1.4 manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10 Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1 tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2 emitir a ordem de compra nos sistemas internos da Administração, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 73, de 2023.

Página 7 de 15

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 Os serviços serão executados parceladamente, conforme necessidade das Secretarias.

12.2 Os serviços deverão ser prestados nas instalações (oficina) próprias da contratada, salvo em situações excepcionais, previamente autorizadas pelos Fiscais do Contrato, e, em horário de expediente das repartições públicas, de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 13h às 17h, em que permita o acompanhamento dos fiscais:

12.2.1 Para o fornecimento das peças e mão de obra, do PORTE LEVE DA LINHA ÁLCOOL/GASOLINA, os prestados dos serviços deverão ter suas instalações (oficina) próprias da contratada, **localizadas dentro do limite do perímetro Urbano do Município de Chopinzinho**.

12.2.2 Para o fornecimento das peças e mão de obra, do PORTE MÉDIO E PESADO DA LINHA DIESEL, os prestados dos serviços deverão ter suas instalações (oficina) próprias da contratada, **localizadas dentro do limite de até 25 quilômetros de distância da Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, situada a Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel.

12.2.3 A limitações impostas nos itens 12.2.1 e 12.2.2 se devem, em função dos custos indiretos gerados a fiscalização dos contratos para a execução do deslocamento dos fiscais, combustível, diárias, horas trabalhadas, que ferem os princípios da economicidade e da eficiência.

12.3 Os veículos rodoviários deverão ser retirados nos pátios das Secretarias; ou, no caso de paralisação em local de serviço, rebocadas pelo serviço de guincho (prancha) da contratada, sem ônus para contratante (no deslocamento para conserto e para entrega após o conserto).

12.3.1 Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da contratada, para ressarcir qualquer custo que porventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

12.4 Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados e das peças aplicadas, após o que, deverá aguardar a expedição da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Secretaria, para início dos trabalhos. Na OS estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.

12.5 Para a execução dos serviços a(s) Contratada(s) terá(ão) o prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do início da execução, para a conclusão dos serviços. Caso ocorra a necessidade da prorrogação deste período, a Contratada deverá informar o(a) Gestor(a) do Contrato, e, estabelecer o prazo para o término da execução, sendo que poderá ser prorrogado por no máximo igual período.

12.6 Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário, em razão do interesse público que os cercam.

12.7 Será permitida subcontratação, de acordo com item 15.

12.8 Os serviços serão conferidos imediatamente após a execução, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos e ou aprimorados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.10 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de verificação de conformidade, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços aplicados e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 8 de 15

Assinado por 20 pessoas: WLADEMIR ALBERTO WASZCZUK, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, NEIDE MARINEZ CALDATO, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, VALDEMIR DE MATTOS, CLEVIS T. DA SILVA, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, THAIS APARECIDA DALFOVO, ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS, MARI LÚCIA LAZAROTTO, CLECIA STEILMANN WEBER, FÁBIO VIANEI BALEN, SIMONE BIAVA e + 6. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/63B9-A249-2E5A-8061> e informe o código 63B9-A249-2E5A-8061





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.12 O(s) Contratado(s) deverá(ão) ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A responsabilidade pela gestão das Ata(s) de Registro de Preço(s) caberá aos servidores:

13.1.1 Secretaria de Administração: Neide Marinêz Caldato;

13.1.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;

13.1.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Jennifer Nunes de Almeida;

13.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fabio Vianei Balen;

13.1.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto;

13.1.6 Secretaria de Saúde: Vinícius Tourinho;

13.1.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta.

13.1.8 Os servidores designados serão responsáveis pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

13.1.9 As atribuições referidas no item 13.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores:

13.2.1 Gabinete do Prefeito; Secretaria de Administração; Secretaria de Desenvolvimento Econômico inovação e Tecnologia; e, Secretaria de Finanças: Clévis Trindade da Silva;

13.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Ricardo Scandolara;

13.2.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Zeli Terezinha Soares de Freita;

13.2.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Diogo Antônio Margreiter;

13.2.6 Secretaria de Saúde: Adnilson Schwambach;

13.2.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Valdemir de Matos;

13.2.8 E, na ausência dos fiscais, ficam designados como fiscais substitutos:

13.2.8.1 Gabinete do Prefeito; Secretaria de Administração; Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Página 9 de 15

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 20 pessoas: WLADEMIR ALBERTO WASZCZUK, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, NEIDE MARINEZ CALDATO, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, VALDEMIR DE MATTOS, CLEVIS T. DA SILVA, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, THAIS APARECIDA DALFOVO, ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS, MARI LÚCIA LAZAROTTO, CLECIA STEILMANN WEBER, FÁBIO VIANEI BALEN, SIMONE BIAVA e + 6. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/63B9-A249-2E5A-8061> e informe o código 63B9-A249-2E5A-8061





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

inovação e Tecnologia; e, Secretaria de Finanças: Clecia Steilmann Weber;

13.2.8.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Cristiane Adrieli Salomão;

13.2.8.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Ana Flavia Mafioletti Zuconelli;

13.2.8.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Simone Biava;

13.2.8.6 Secretaria de Saúde: Thais Aparecida Dalfovo;

13.2.8.7 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Juliane Aparecida Alves.

13.2.9 Os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

13.2.10 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

13.2.11 As atribuições referidas no item 13.2.9 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

Página 10 de 15

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 20 pessoas: WLADEMIR ALBERTO WASZCZUK, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, NEIDE MARINEZ CALDATO, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, VALDEMIR DE MATTOS, CLEVIS T. DA SILVA, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, THAIS APARECIDA DALFOVO, ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS, MARI LÚCIA LAZAROTTO, CLECIA STEILMANN WEBER, FÁBIO VIANEI BALEN, SIMONE BIAVA e + 6. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/63B9-A249-2E5A-8061> e informe o código 63B9-A249-2E5A-8061





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

13.3 Conforme as orientações do art. 10 do Decreto Municipal nº 73/2023, o gestor dos contratos deve ser preferencialmente servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, contudo faz-se necessário a indicação do Senhor Fabio Vianei Balen, em cargo comissionado, como Gestor para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, em função do exíguo número de servidores lotados na pasta, e do responsável pela pasta ser o Senhor Fabio, a Secretaria possui somente quatro servidores lotados, três servidores efetivos e o Senhor Fabio.

13.4 Ainda referente as orientações do art. 10 do Decreto Municipal nº 73/2023, quanto a gestão, faz-se necessário também a indicação do Senhor Glacir Zanatta, em cargo comissionado, como Gestor para a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; e, da Senhora Jennifer Nunes de Almeida em cargo comissionado, como Gestora para a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, em função do exíguo número de servidores lotados nessas pastas na área administrativa, e dos responsáveis pelas pastas serem o Senhor Glacir, e a Senhora Jennifer, respectivamente; a Secretaria de Viação possui somente três servidores lotados na área administrativa, o Senhor Glacir mais dois servidores que são os responsáveis pela fiscalização; a Secretaria de Assistência Social possui somente quatro servidores lotados na área administrativa, a Senhora Jennifer mais três servidores, dois são os responsáveis pela fiscalização e o terceiro está em estágio probatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

16.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP) e no portal da internet www.chopinzinho.pr.gov.br.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 11 de 15





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto n.º 73, de 2023.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O Pregão Eletrônico nº 90071/2024 realizado pelo Pregoeiro(a) Silvio Alves da Rosa, designado no Decreto n.º 024/2024, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º 2945 de 23/01/2024.

Página 12 de 15

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Chopinzinho, 10 de dezembro de 2024

*Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci - Prefeito
CONTRATANTE*

WLADEMIR ALBERTO WASZCZUK Assinado de forma digital por WLADEMIR ALBERTO
E CIA LTDA:07791980000137 WASZCZUK E CIA LTDA:07791980000137
Dados: 2024.12.12 10:56:31 -03'00'

WLADEMIR ALBERTO WASZCZUK & CIA LTDA ME
Wlademir Alberto Waszczuk,
CONTRATADA

Gestores:

Neide Marinêz Caldato
Gestora da Secretaria de Administração

Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Jennifer Nunes de Almeida
Gestora da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Fabio Vianei Balen
Gestor da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Mari Lucia Lazarotto
Gestora da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Vinícius Tourinho
Secretaria de Saúde

Glacir Zanatta
Gestor da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:

Fiscais da A.R.P.:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 13 de 15

Assinado por 20 pessoas: WLADEMIR ALBERTO WASZCZUK, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, NEIDE MARINEZ CALDATO, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, VALDEMIR DE MATTOS, CLEVIS T. DA SILVA, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, THAIS APARECIDA DALFOVO, ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS, MARI LÚCIA LAZAROTTO, CLECIA STEILMANN WEBER, FÁBIO VIANEI BALEN, SIMONE BIAVA e + 6. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/63B9-A249-2E5A-8061> e informe o código 63B9-A249-2E5A-8061





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Clévis Trindade da Silva

Fiscal da Gabinete do Prefeito; Secretaria de Administração; Secretaria de Desenvolvimento Econômico inovação e Tecnologia; e, Secretaria de Finanças

Ricardo Scandolara

Fiscal da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Zeli Terezinha Soares de Freita

Fiscal da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Diogo Antônio Margreiter

Fiscal da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Adnilson Schwambach

Fiscal da Secretaria de Saúde

Valdemir de Matos

Fiscal da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Fiscais Substitutos:

Clecia Steilmann Weber

Fiscal da Gabinete do Prefeito; Secretaria de Administração; Secretaria de Desenvolvimento Econômico inovação e Tecnologia; e, Secretaria de Finanças

Cristiane Adrieli Salomão

Fiscal da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli

Fiscal da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Simone Biava

Fiscal da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Thais Aparecida Dalfovo

Secretaria de Saúde

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 14 de 15

Assinado por 20 pessoas: WLADEMIR ALBERTO WASZCZUK, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, NEIDE MARINEZ CALDATO, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, VALDEMIR DE MATTOS, CLEVIS T. DA SILVA, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, THAIS APARECIDA DALFOVO, ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS, MARI LÚCIA LAZAROTTO, CLECIA STEILMANN WEBER, FÁBIO VIANEI BALEN, SIMONE BIAVA e + 6. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/63B9-A249-2E5A-8061> e informe o código 63B9-A249-2E5A-8061





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

Juliane Aparecida Alves
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

Página 15 de 15

Assinado por 20 pessoas: WLADEMIIR ALBERTO WASZCZUK, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, NEIDE MARINEZ CALDATO, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, VALDEMIR DE MATTOS, CLEVIS T. DA SILVA, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI, THAIS APARECIDA DALFOVO, ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS, MARI LÚCIA LAZAROTTO, CLECIA STEILMANN WEBER, FÁBIO VIANEI BALEN, SIMONE BIAVA e + 6. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/63B9-A249-2E5A-8061> e informe o código 63B9-A249-2E5A-8061





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 63B9-A249-2E5A-8061

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WLADEMIR ALBERTO WASCZUK E CIA LTDA (CNPJ 07.791.980/0001-37) VIA PORTADOR
WLADEMIR ALBERTO WASCZUK (CPF 820.XXX.XXX-91) em 12/12/2024 10:56:31 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 12/12/2024 11:26:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 12/12/2024 11:30:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 12/12/2024 11:31:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 12/12/2024 11:32:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VALDEMIR DE MATTOS (CPF 017.XXX.XXX-31) em 12/12/2024 13:06:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLEVIS T. DA SILVA (CPF 026.XXX.XXX-10) em 12/12/2024 13:11:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 12/12/2024 13:22:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ THAIS APARECIDA DALFOVO (CPF 103.XXX.XXX-03) em 12/12/2024 13:40:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS (CPF 603.XXX.XXX-34) em 12/12/2024 14:02:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 12/12/2024 17:20:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 13/12/2024 08:17:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FABIO VIANEI BALEN (CPF 053.XXX.XXX-50) em 13/12/2024 09:18:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 13/12/2024 09:28:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JENNIFER NUNES DE ALMEIDA (CPF 048.XXX.XXX-46) em 13/12/2024 09:49:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VINICIUS TOURINHO (CPF 038.XXX.XXX-03) em 13/12/2024 15:21:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ADNILSON SCHWAMBACH (CPF 640.XXX.XXX-15) em 13/12/2024 21:00:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DIOGO ANTONIO MARGREITER (CPF 058.XXX.XXX-94) em 16/12/2024 10:48:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 23/12/2024 11:53:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO (CPF 074.XXX.XXX-80) em 26/12/2024 14:26:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/63B9-A249-2E5A-8061>

Memorando 54- 4.682/2024**De:** Eliziane S. - SMA-LC**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos**Data:** 26/12/2024 às 14:55:06

- Portaria de Licença sem Vencimento da Sra Juliane Aparecida Alves, justificando assim, a falta de assinatura nos despachos 49 a 52 deste Memorando.

Eliziane Luiza Sangaleti*Auxiliar Administrativo***Anexos:**

Licenca_sem_vencimento_Juliane.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1488-2024 - LICENÇA SEM VENCIMENTO JULIANE
APARECIDA ALVES

PORTARIA Nº 1.488/2024

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO,
ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO solicitação da servidora para usufruir do benefício da Licença para Tratar de Interesse Particular, de acordo com o Estatuto do Servidores Municipais no Protocolo Eletrônico n.º 2.757/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração, pelo período de 01 (um) ano, à servidora Juliane Aparecida Alves, matrícula funcional nº 1516-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Administrativo, para fruição no período de 23 de dezembro de 2024 a 22 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:B992001D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/12/2024. Edição 3175

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

353

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **PAULO SERGIO PILATI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.045.053/0001-17, com sede na Rodovia BR 280, nº 200, Centro, Cidade de Marmeiro, Estado do Paraná, CEP 85614-056, Telefone (46) 3525-1791, e-mail: financeiromechanicapilati@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. Paulo Sérgio Pilati, inscrito no CPF sob o nº 512.832.399-49, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 066/2025, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e execução de serviços mecânicos nos caminhões da linha Volkswagen, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Descrição	Valor Total	Desconto proposto PR/MO	
GRUPO/LOTE 01 – CAMINHÕES – MARCA VOLKSWAGEN – MECÂNICA E PEÇAS				
1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES DA MARCA VOLKSWAGEN COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	80.000,00	PO	43,10%
2	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES DA MARCA VOLKSWAGEN COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	155.000,00	PR	58,10%
3	SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHÕES DA MARCA VOLKSWAGEN.	173.951,00	MO	56,10% R\$73,99
VALOR TOTAL ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		R\$ 408.951,00		

2.2. O valor total estimado para esta contratação será de R\$ 408.951,00 (quatrocentos e oito mil e novecentos e cinquenta reais).

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

2.4. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 066/2025, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.

2.5. OS SERVIÇOS MECÂNICOS DESCritos DE TODOS OS ITENS ENGLOBAM TODO E QUALQUER SERVIÇO MECÂNICO, INCLUSOS OS SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES, CHASSIS, RADIADORES, ENTRE OUTROS.